

**LEI MUNICIPAL Nº 914, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 83 DA LEI MUNICIPAL Nº 509, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010, ALTERA O CAPUT DO ART. 44 DA LEI MUNICIPAL Nº 538, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte**, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os incisos I e II do Art. 83 da Lei Municipal nº 509, de 22 de outubro de 2010 passam a viger com as seguintes alterações:

“I - de 1 (um) Diretor Escolar de 70 a 149 alunos no setor urbano;  
II - de 1 (um) Diretor e 1 (um) Vice-Diretor Escolar a partir de 150 alunos no setor urbano;”

**Art. 2º.** O *caput* do Art. 44 da Lei Municipal nº 538, de 17 de novembro de 2011, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 44. Só ocorrerá eleição nas escolas que tenham mais de 70 (setenta) alunos efetivamente matriculados e mais de 02 (dois) anos de funcionamento, contados da data da publicação desta lei.”

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de novembro de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**  
*Prefeito*

## Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 3c625f6b8226e5222c057a1af529e6fd113009456f66fc2da5e4a571ffee1c6f

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO - CPF: 626.XXX.XXX-20 - Assinado em: 28/11/2025



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmserranegranorte.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A251128092098 e Código Autenticação: df691a99